

CS-047/2022

Porto Alegre, 13 de junho de 2022.

**Para: Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A.**

**Gerente de Recursos Humanos – Sr<sup>a</sup>. Kelly Bedin Franca**

**Gerente Geral da REFAP – Sr. Gerson Cesar Souza**

## **Comissões de Análises de Acidentes e Incidentes**

Prezados

O nosso Acordo Coletivo de Trabalho, na cláusula 74, versa sobre participação nas comissões de análise/investigação de acidentes. Nessa cláusula, está devidamente especificado que a companhia irá garantir a participação do representante sindical e da CIPA em TODAS as apurações de Acidentes e Incidentes.

No entanto, tem sido prática da empresa, adiar o início da apuração dos acidentes, aguardando que as empresas contratadas realizem uma apuração sem a participação de empregados Petrobrás, bem como, sem a participação do representante do sindicato e da CIPA.

Além disso, a Petrobrás/REFAP tem promovido a divulgação dessa análise de acidente, feita apenas pela contratada, ANTES de se iniciar a análise de acidente conforme regrado no ACT.

Outro evento que nos causa preocupação, e que gostaríamos de confirmação ou não, da Petrobrás/REFAP, que um trabalhador da empresa Cross e Freitas, acidentado, foi punido, em razão do acidente, pela empresa contratada, sendo que a análise de acidente, feito com a participação do Sindicato e da CIPA não indicou nenhum motivo para justificar tal punição.



Se os equipamentos e a área são Petrobrás, é necessário representantes da Petrobrás na análise para avaliar essa interação, garantindo que a análise seja aprofundada.

Deste modo, solicitamos:

- 1) Que a Petrobrás/REFAP monte as comissões de análise de acidentes e incidentes conforme a cláusula 74 do ACT.
- 2) Não faça divulgação de análises de Acidente/Incidente cuja comissão não tenha cumprido o ACT.
- 3) Monte a comissão e inicie a investigação do Acidente/Incidente, conforme ACT, o mais breve possível.

Sem mais,



Miriam Ribeiro Cabreira  
Diretoria Colegiada SindiPetroRS